



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000643

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL O HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.



# Município de Catanduvas

000644

Gestão 2013/2016

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO OITAVO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede a **Rua Santa Catarina, 850, centro, Cascavel/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS |   |        |        |                       |                   |                  |
|-----------------------------------|---|--------|--------|-----------------------|-------------------|------------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                  | APRES. | QUANT. | MARCA/<br>LABORATÓRIO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL   |
| 4                                 | Cetoprofeno 100mg/ml IV                 | frasco | 3.000  | CRISTALIA             | 3,290             | 9.870,00         |
| 5                                 | Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml        | frasco | 2.000  | ISOFARMA              | 0,217             | 434,00           |
| 12                                | Heparina Sódica SC/IV - 5000UI/ml - 5ml | frasco | 1.000  | BLAU                  | 11,250            | 11.250,00        |
| 14                                | Hidrocortisona IM/IV - 500mg/ml         | frasco | 6.000  | TEUTO                 | 6,250             | 37.500,00        |
|                                   |   |        |        |                       | <b>TOTAL</b>      | <b>59.054,00</b> |

| LOTE 02 - COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES |   |            |        |                       |                   |                  |
|----------------------------------|---|------------|--------|-----------------------|-------------------|------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | APRES.     | QUANT. | MARCA/<br>LABORATÓRIO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL   |
| 1                                | Acebrofilina 10mg/ml - 120ml                                  | frasco     | 350    | CIMED                 | 4,380             | 1.533,00         |
| 5                                | Carbocisteína 20mg/ml - 100ml                                 | frasco     | 250    | PRATI<br>DONADUZZI    | 2,450             | 612,50           |
| 10                               | Fosfato de Sódio Monobásico+Fosfato de Sódio Dibásico - 130ml | frasco     | 200    | CRISTALIA             | 4,590             | 918,00           |
| 13                               | Insulina Asparto 100UI/ml - SC 3ml                            | caneta     | 15     | SANOFI                | 299,880           | 4.498,20         |
| 21                               | Rosuvastatina 10mg  | comprimido | 3.000  | E.M.S.                | 0,617             | 1.851,00         |
| 22                               | Rosuvastatina 20mg  | comprimido | 10.000 | E.M.S.                | 1,161             | 11.610,00        |
| 25                               | Tiamazol 10mg   | comprimido | 1.400  | BIOLAB                | 0,434             | 607,60           |
| 26                               | Telmisartana 80mg   | comprimido | 900    | E.M.S.                | 1,100             | 990,00           |
|                                  |   |            |        |                       | <b>TOTAL</b>      | <b>22.620,30</b> |

| LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS |                           |        |        |                       |                   |                |
|------------------------------------|---------------------------|--------|--------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS    | APRES. | QUANT. | MARCA/<br>LABORATÓRIO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 3                                  | Clor. de Petidina 50mg/ml | ampola | 200    | CRISTALIA             | 2,350             | 470,00         |

Total geral do fornecedor: **R\$ 82.144,30** (Oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000645

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000646

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;  
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 04/2016.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catanduvas/PR, 28 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA – Prefeita Municipal



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

000647

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI - Representante Legal

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
- Proboeiro

TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

*Daiana Panho*  
DAIANA PANHO  
Equipe de Apoio